

## **CERTIFICADO DO PLANO**

Icatu Fundo Multipatrocinado - CNPJ 01.129.017/0001-06

Plano de Benefícios BRKPrev CNPB 2021002438

### **CARACTERÍSTICA DO PLANO**

Patrocinado.

### **MODALIDADE**

Plano de Contribuição Variável.

### **CONDIÇÕES DE ADESÃO AO PLANO**

Considera-se Participante toda pessoa física que na qualidade de empregado ou administrador da Patrocinadora, venha a se inscrever no PLANO, sendo denominado Participante Regular.

### **MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE**

Estar vinculado ao Plano na qualidade de Participante Regular, Autopatrocinado, em Benefício Proporcional Diferido ou como Assistido.

### **CRITÉRIOS DE CONTRIBUIÇÃO**

**Contribuição Regular:** Regular, mensal e obrigatória, resultante da aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante Regular incidente sobre o Salário de Contribuição, respeitado o mínimo de 1% (um por cento), com incrementos que sejam múltiplos de 1 (um) ponto percentual, até o limite máximo de 12% (doze por cento); e

**Contribuição Esporádica:** De valor e periodicidade definidos pelo próprio Participante, mediante solicitação prévia.

### **REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE BENEFÍCIOS**

Os benefícios serão devidos ao Participante sob as seguintes condições:

#### **Aposentadoria Normal:**

A Aposentadoria Normal será concedida, mediante requerimento, ao Participante Regular, Autopatrocinado ou em BPD que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. atingir a idade de 70 (setenta) anos; e
- II. rescindir o vínculo empregatício, de direção ou de mandato com a Patrocinadora.

#### **Pensão por Morte:**

A Pensão por Morte será concedida, mediante requerimento, aos Beneficiários do Participante Regular, Autopatrocinado, em BPD ou em gozo do benefício de Aposentadoria Normal que vier a falecer, independente de quaisquer carências.

A Pensão por Morte será calculada com base no saldo da Conta de Participante na data da concessão do benefício, observada a última cota patrimonial disponível do Perfil de

Investimento em que os recursos estavam aplicados, bem como será paga nas mesmas formas de recebimento aplicáveis ao benefício de Aposentadoria Normal.

**Pecúlio por Invalidez:**

O Pecúlio por Invalidez será concedido, mediante requerimento, ao Participante Regular, Autopatrocinado ou em BPD que tenha se tornado total e permanentemente inválido e não esteja recebendo Aposentadoria Normal, independente do cumprimento de quaisquer carências.

A invalidez será comprovada por laudo médico oficial ou laudo de médico indicado pela Entidade, podendo ser o médico credenciado pela Patrocinadora. O valor do Pecúlio por Invalidez será apurado com base no saldo da Conta de Participante na data da concessão do benefício, observada a última cota patrimonial disponível do Perfil de Investimento em que os recursos estavam aplicados, e pago em parcela única, à vista.

Para mais informações consulte o Manual do Participante, disponível na aba “Documentos e Informações do Plano” na página [www.icatufmp.com.br/brkprev](http://www.icatufmp.com.br/brkprev).

As informações completas do Plano estão disponíveis no Regulamento do **Plano de Benefícios BRKPrev**.